



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
3ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL
02ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO NEGRO**

Ofício 104/2022 – VFM

Rio Negro/PR, 02 de fevereiro de 2022

Senhor(a) Presidente

Por meio do presente, atendendo solicitação verbal dos Presidentes das Subseções da OAB de Rio Negro e Mafra, informo que a detenção de pessoas capturadas em situação de flagrante delito é de responsabilidade da Polícia Civil no intervalo de tempo entre a apresentação e o término da lavratura do procedimento de polícia judiciária, com a assinatura da respectiva nota de culpa, momento em que o autuado é transferido para o DEPEN.

Nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal de 1988; artigo 47 da Constituição do Estado do Paraná; artigo 2º da Lei Complementar Estadual 14/82; artigo 61 da Lei 7210/84 e dispositivos pertinentes do Código de Processo Penal, a atribuição da Polícia Civil quanto a custódia de pessoas detidas restringe-se ao momento da lavratura dos procedimentos de polícia judiciária, quando estas interessam à investigação.

Destarte, observando os dispositivos constitucionais e legais supracitados, finalmente, o Decreto 8784/2021 do Governo do Estado do Paraná criou cadeias públicas em diversas cidades, muitas vezes no mesmo prédio onde estão instaladas delegacias de polícia, repassando ao Departamento Penitenciário toda e qualquer responsabilidade sobre as pessoas privadas de liberdade, após a lavratura dos procedimentos de polícia judiciária.

Nesse sentido, cabe aos servidores do Departamento Penitenciário o cumprimento dos alvarás de soltura; validação dos mandados de prisão; estabelecimento de normas para visitas de familiares; entrega de alimentos; franqueamento de acesso dos advogados aos seus respectivos clientes, etc.

Durante a lavratura dos procedimentos de polícia judiciária nesta unidade policial,

PCPR

Alameda Ildefonso Camargo de Mello, 315 – Centro – Rio Negro/PR – CEP:83.880-000
Fone: 47 36421557 – e-mail: dprionegro@pc.pr.gov.br



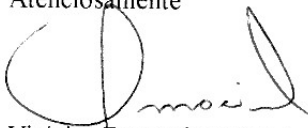
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
3ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL
02ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO NEGRO

geralmente no período entre 08h30 e 18h, independentemente do dia da semana, qualquer embaraço causado ao advogado para acesso ao seu cliente deve ser **comunicado ao delegado responsável**, informando-se o dia, horário, nome do servidor que causou o transtorno e nome da pessoa detida. O mesmo deve ser adotado para toda e qualquer reclamação realizada que diga respeito ao **atendimento policial**.

Por fim, solicitações de informações sobre pessoas detidas devem ser direcionadas ao Departamento Penitenciário, na pessoa de seu diretor local ou de outro servidor designado. Por questões de segurança, polícias civis não estão autorizados a repassarem informações dessa natureza por telefone, sobretudo sem ciência da administração do DEPEN.

Nesta oportunidade, renovo as homenagens de estilo e votos de distinta consideração.

Atenciosamente



Vinicius Fernandes Maciel
Delegado de Polícia

Aos Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Presidentes das Subseções da OAB Rio Negro e Mafra
Doutores Priscila Sestrem Karpinski e Jeison Maikel Kwitschal

PCPR

Alameda Ildefonso Camargo de Mello, 315 – Centro – Rio Negro/PR – CEP:83.880-000
Fone: 47 36421557 – e-mail: dprionegro@pc.pr.gov.br